



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07  
ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 17.120

LEI Nº 2.158 DE 20 DE MARÇO DE 1990

QUE RETIFICA A ÁREA DESCRITA NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.155 DE 05/03/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

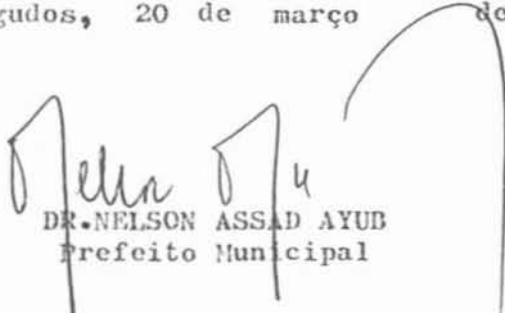
ARTIGO 1º.: Fica retificada a área descrita no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.155 de 05/03/90, em suas localização e confrontação, que passam a ser as seguintes:

"Inicia-se o polígono com o piquete nº 1 (um) - cravado à margem da rua projetada com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudos, medindo 86,50 metros até encontrar o piquete nº 2 (dois); deflete à direita ainda margeando a rua projetada medindo 117,95 metros até encontrar o piquete nº 3 (três); deflete novamente à direita medindo 176,70 metros, fazendo divisa com área remanescente até encontrar o piquete nº 4, ainda fazendo divisa com área remanescente; deflete por fim à direita, até chegar ao ponto de partida, medindo 76,00 metros, encerrando o polígono com uma área total de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados).

ARTIGO 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da citada lei.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de março de 1990.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

  
ARISTENIVALVES  
Diretor Administrativo